



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

RELATÓRIO FINAL DA PETIÇÃO Nº39/X/1ª

**RELATÓRIO SOBRE A AUDIÊNCIA CONCEDIDA
À FEDERAÇÃO DAS PESCAS DOS AÇORES**

ASSUNTO: A Federação das Pescas dos Açores, em nome próprio e na qualidade de membro da Comissão Executiva de Mandatários da Petição sobre a Gestão dos Recursos do Mar, representada por Francisco Liberato Fernandes, veio expor as preocupações relacionadas com a inclusão da *"conservação e gestão dos recursos biológicos do mar, na competência exclusiva da União Europeia"* prevista no Tratado de Lisboa (mesmo objecto da petição nº39/X/1ª).

O Vice-Presidente Luís Pais Antunes (relator da petição nº39/X/1ª) recebeu a Federação das Pescas dos Açores no dia 5 de Dezembro de 2007, pelas 15.00.

O Senhor Francisco Liberato Fernandes explicou que estava em representação da Federação das Pescas dos Açores e na qualidade de membro da Comissão Executiva de Mandatários da Petição sobre a Gestão dos Recursos do Mar (petição nº39/X/1ª). Nesta altura, e após o acordo sobre o Tratado Reformador, já não deve ser possível alterá-lo no sentido de retirar a conservação e gestão dos recursos biológicos do mar da competência exclusiva da União Europeia que era o primeiro objecto da petição. Pelo que se julga também não deverá ser efectuado nenhum referendo ao Tratado de Lisboa, pelo que também não será possível existir uma pergunta referendária com este conteúdo, que era igualmente a nossa pretensão. Assim sendo, resta apelar a que esta questão seja discutida no âmbito do processo de ratificação parlamentar. Isto porque o que preocupa os signatários da petição é a forma de aplicação do artigo 3º d) do Tratado sobre o funcionamento da União. Quando se chegar à altura em que se concluir que os recursos estão em vias de extinção e se tiver de proibir a pesca, ninguém poderá pescar, nesse caso como Portugal tem uma zona exclusiva maior e todos os outros Estados podem pescar nela, nomeadamente Espanha, todos os Estados que esgotaram os recursos mais depressa que os pescadores



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

portugueses, impedem os nossos pescadores de poderem pescar durante mais tempo, porque os recursos já terão acabado mais depressa. Os pescadores até estão de acordo em relação à gestão comum para as espécies migratórias como o atum, a sardinha e o biqueirão/anchova.

O Vice-Presidente Luís Pais Antunes disse que a única coisa que a Assembleia podia fazer era debater o problema para que a regulamentação necessária à aplicação deste artigo se fizesse por forma a proteger a pesca açoriana. Lembrou ainda que esta norma do Tratado ainda podia vir a ser benéfica para Portugal.

O Senhor Francisco Liberato Fernandes disse que o que pretendiam era que o assunto fosse debatido em plenário aquando da ratificação do Tratado.

O Senhor Vice Presidente disse que, de acordo com a Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto, sobre o exercício do direito de petição, que procede à republicação da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, após esta audição, obrigatória em virtude de a petição ser subscrita por mais de 1000 cidadãos, artigo 21º, nº1 (no caso em apreço 27000 assinaturas), o assunto seria debatido em Plenário, já que a petição cumpre igualmente o requisito do artigo 24º da mesma Lei que obriga a ter mais de 4000 assinaturas para que possa ser apreciada em Plenário.

Assim sendo, o assunto da petição nº39/X/1ª deverá ser apreciado em Plenário, nos termos a decidir pela conferência de líderes.

Palácio de São Bento, 17 de Abril de 2008

O Presidente da Comissão

(Vitalino Canas)

O Vice-Presidente

(Luís Pais Antunes)